LEI Nº1.101, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede revisão anual do subsidio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Carneirinho.

A Prefeita do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de Maio de 2000, e, ainda o que dispõe o Art. 5º da Lei Municipal nº754/2004, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, sendo os seus vencimentos reajustados em 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de fevereiro de 2011.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

PVO/NFS